

R

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 15-S, DE 18 DE JULHO DE 1.977.-

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas, com a promoção das festividades cívicas, comemorativas do primeiro centenário da elevação da / antiga Vila Formosa da Imperatriz, à categoria de cidade, / sob a denominação de cidade Formosa da Imperatriz.-

Parágrafo Único:-A cobertura do valor deste crédito especial deverá ser feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando para tal fim, fontes de recursos financeiros, constantes do orçamento geral, vigente, do Município de Formosa.-

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, até o dia primeiro de julho, do ano, em curso, de 1.977.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 18 de julho de 1.977.-

Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-

Sinval Gonçalves de Oliveira
Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.

Evandina Gomes Pugliani
Evandina Gomes Pugliani -
Aux. de Administração-AD-02.-